

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1440/79 (Reautuado em 30/08/84)

INTERESSADO: JORGE LUÍS ARONNE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina  
Projeto de Redes Urbanas, na FT de Bauru

RELATOR : Consº Aroldo Borges Diniz

PARECER CEE Nº 1976 /84 - CTG - APROVADO EM 05/12/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru submete a este Conselho a indicação de Jorge Luís Aronne para, na categoria do Professor I, ministrar a disciplina Projeto de Redes Urbanas, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica do curso de Tecnologia dos sistemas Elétricos - Modalidade: Distribuição de Energia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O professor indicado é Engenheiro Eletricista pela Faculdade de Engenharia de Bauru, diploma registrado e expedido em 08.01.1977.

2.2 - Possui pareceres deste Conselho aprovando-o para lecionar as seguintes disciplinas: Medidas Elétricas (Parecer CEE nº 0007/82) e Materiais Elétricos (Parecer CEE nº 1832/82).

2.3 - cursou e obteve aprovação nas seguintes disciplinas de pós-graduação, na Escola de Engenharia de São Carlos (USP):

- Descarga Elétrica em bases
- Tópicos Especiais sobre Dielétricos
- Sistemas de Medida II
- Eletrodeposição por Plasma
- Sistemas Lineares
- Análise de Motores de Combustão Interna

2.4 - É Engenheiro Projetista da ACEL "Eletro Brasília" no Departamento de Engenharia, sendo responsável pela parte rural e parte de cabines transformadoras.

2.5 - Constam do processo os documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 5/80,

2.6 - Grade horária e carga didática compatíveis.

2.7 - Área carente de professores.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Jorge Luís Aronne para lecionar, como Professor I, a disciplina Projeto de Redes Urbanas, na Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 24 de outubro de 1984

a) Consº Aroldo Borges Diniz - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.11.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE